



A Resolução CIB/MT "Ad Referendum" N° 09 de 19 de Maio de 2017.

Dispõe sobre o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011**, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II - A Portaria GM/MS N° 1.097 de 22 de maio de 2006**, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- III - A Portaria N° 755, de 11 de abril de 2017**, que aprova o remanejamento do limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Mato Grosso, para competência Abril/2017;
- IV - A Resolução CIB/MT N° 086, de 13 de agosto de 2009** que aprova a macroalocação dos recursos financeiros destinados à Programação da Assistência a Saúde de acordo com o Sistema Informatizado da Programação – SISPPi – no Estado de Mato Grosso;
- V - A Resolução CIB/MT N° 122, de 18 de maio de 2010**, que aprova a Programação Pactuada e Integrada - PPI da Assistência à Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI - A Resolução CIB/MT "Ad Referendum" N° 08 de 19 de Maio de 2017**, que aprova o remanejamento/repactuação de recursos financeiros destinados a Assistência de Alta Complexidade em Terapia Renal Substitutiva na Unidade do INA – Instituto de Nefrologia do Araguaia localizada no Município de Barra do Garças, Região Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.

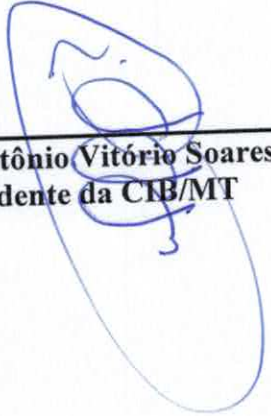


RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o remanejamento/repactuação dos recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial dos municípios do Estado de Mato Grosso, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, a partir da competência **Junho /2017** com efeito financeiro retroativo a competência **Maior de 2017**.

Cuiabá/MT, 19 de Maio de 2017.



Luiz Antônio Vitorio Soares
Presidente da CIB/MT



Silvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS